

Lei nº 98

Ampliar Escala-padrão de vencimen-
tos e fixar seu valor

O Prefeito Municipal de Itaperiú, Es-
tado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara mu-
nicipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escala-padrão de vencimentos dos
servidores públicos municipais de Itaperiú, fica am-
pliada à letra "T" com os seguintes valores:

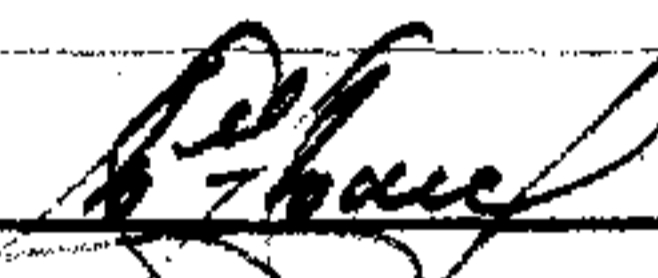
... "S" CR\$ 1.600,00

... "T" " 1.800,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir
de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as dispo-
sições em contrário.

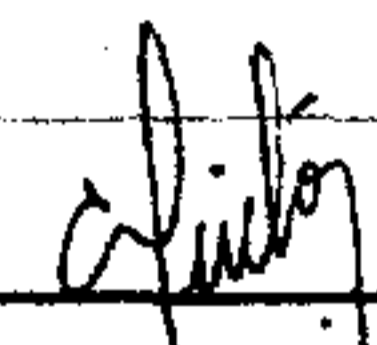
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaperiú, em 25 de
maio de 1954.



Prefeito Municipal

Leida e publicada nesta Secretaria, em
1º de junho de 1954.



Secretário

- Escala-padrão (anexo à Lei nº 98, de 25 de maio de 1954) -

PADRÃO	MENSAL	ANUAL
A	300,00	3.600,00
B	350,00	4.200,00
C	400,00	4.800,00

PADRÃO	MENSAL	ANUAL
D	450,00	5.400,00
E	500,00	6.000,00
F	550,00	6.600,00
G	600,00	7.200,00
H	650,00	7.800,00
I	700,00	8.400,00
J	750,00	9.000,00
K	800,00	9.600,00
L	900,00	10.800,00
M	1.000,00	12.000,00
N	1.100,00	13.200,00
O	1.200,00	14.400,00
P	1.300,00	15.600,00
Q	1.400,00	16.800,00
R	1.500,00	18.000,00
S	1.600,00	19.200,00
T	1.800,00	21.600,00

Lei nº 99

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) à senhora Julia Alves Mirqui, viúva do ex-servidor municipal Alfredo Gomes Mirqui, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

Artº 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão feitas pela verba 6318.98.4 (Auxílios e Subven-